

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Assunto: Aquisição de cadeiras de escritório.
Referência: Relatório De Auditoria e Inspeção Técnica (Análise Ergonômica IMEST); Carta nº 004/2024/CA-AGEVAP; PCA 2024 – Item 43.2.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

A aquisição de novas cadeiras de escritório é essencial para promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo. A ergonomia desempenha um papel fundamental na prevenção de lesões e na melhoria do bem-estar dos colaboradores, impactando diretamente na eficiência e na satisfação no trabalho.

Cadeiras ergonômicas são projetadas para suportar a postura correta, reduzindo a tensão nos músculos e articulações. Isso diminui o risco de problemas de saúde, como dores nas costas, problemas de coluna e lesões por esforços repetitivos (LER).

Tal necessidade foi identificada por meio do Relatório De Auditoria e Inspeção Técnica (Análise Ergonômica IMEST), o qual recomendou a substituição de algumas cadeiras utilizadas por empregados da AGEDOCE, tendo em conta



principalmente a ergonomia e estado de conservação.

A substituição de tais cadeiras visa a atender à regulamentação emanada da NR 17, a qual prescreve:

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis; c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; d) borda frontal arredondada; e e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

Outras alternativas à aquisição das cadeiras de escritório não se mostram viáveis, uma vez que implicam em custos maiores e menores benefícios quando comparados:

- Aquisição de estação de trabalho ajustável: Mesas que permitem ajustes de altura para trabalhar em pé ou sentado, porém implicam na mudança de todas as mesas da entidade, que estão em bom estado de conservação, sendo um dispêndio financeiro desnecessário;
- Assentos de Cadeira em Gel ou Espuma: Almofadas de gel ou espuma podem ser utilizadas em cadeiras convencionais para melhorar o conforto e a distribuição do peso, entretanto melhoram somente um aspecto da ergonomia (assentos), não atendendo aos demais;
- Suportes Lombares: Utilizar suportes lombares ajustáveis nas cadeiras existentes pode ajudar a promover uma postura correta e aliviar a pressão na coluna, no entanto também melhoram somente um aspecto da ergonomia (encosto), não atendendo aos demais.

Nesse sentido, será necessária a aquisição do total de 27 (vinte e sete) cadeiras de escritório, tendo em vista que a AGEDOCE destinará as cadeiras: para os 22 (vinte



e dois) empregados atuais, para 02 (dois) Técnicos da Escola de Projetos previstos a serem contratados, para 01 (um) Diretor-Presidente e 02 (duas) sobressalentes para casos de substituição necessária por avarias.

Importante destacar que a aquisição já estava prevista no PCA 2024, no Item 43.2, além de ser autorizada pela Conselho de Administração da AGEVAP, conforme Carta nº 004/2024/CA-AGEVAP.

Portanto, a aquisição das cadeiras de escritório é necessária atender às recomendações da análise ergonômica, oferecendo melhores condições de trabalho aos empregados e visando a melhorar a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, reduzindo o risco de lesões e aumentando a eficiência no trabalho.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO*

A tabela abaixo representa todos os materiais que deverão ser adquiridos e suas respectivas quantidades estimadas:

Item	CATMAS	Descrição Sucinta	Unidade	Quantidade estimada
1.	001677799	Cadeira de escritório	Un.	27

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO*

Valor: R\$ 35.274,96 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

O valor foi calculado com base na estimativa apresentada ao Conselho de Administração da AGEVAP pela Carta nº 001/2024/AGEDOCE e autorizada a aquisição por meio da Carta nº 004/2024/CA-AGEVAP.

Nesse sentido, o valor unitário das cadeiras foi estimado em R\$ 1.306,48 (um mil



trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos), o que multiplicado pela quantidade de 27 (vinte e sete) cadeiras a serem contratadas resulta no valor final estimado de R\$ 35.274,96 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

O valor estimado deverá obedecer à seguinte fonte e rateio:

Fonte: CG 001/IGAM/2020			
CBH/Rubrica	Quant.	Rateio	Valor
Piranga – POA 2.8 Material Permanente	5	18,52%	R\$ 6.532,40
Piracicaba – POA 2.8 Material Permanente	14	51,86%	R\$ 18.290,72
Santo Antônio – POA 2.8 Material Permanente	5	18,52%	R\$ 6.532,40
Suaçuí – POA 2.8 Material Permanente	1	3,70%	R\$ 1.306,48
Caratinga – POA 2.8 Material Permanente	1	3,70%	R\$ 1.306,48
Manhuaçu – POA 2.8 Material Permanente	1	3,70%	R\$ 1.306,48
Total:	27	100%	R\$ 35.274,96

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO*

As cadeiras devem ser adquiridas em um único fornecimento para garantir uniformidade e compatibilidade dos produtos. O parcelamento pode resultar em diferenças nas especificações e no conforto, impactando a ergonomia.

O fornecimento em uma única operação pode resultar em economia, já que fornecedores costumam oferecer descontos para compras em maior quantidade, reduzindo o custo por unidade.

Ademais, um único contrato reduz a complexidade administrativa, facilitando o acompanhamento e a gestão do contrato, evitando problemas de entrega fracionada ou atrasos que podem ocorrer em contratos parcelados.



A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:	
É tecnicamente viável dividir a solução?	Não
É economicamente viável dividir a solução?	Não
Há ganho de escala ao dividir a solução?	Não
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?	Não
Diante da necessidade e da vantagem para a contratação, entende-se que o método mais eficiente é a realização de uma única contratação, julgada globalmente, sendo o objeto adjudicado a um único fornecedor.	

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das cadeiras de escritório, pretende-se proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável, minimizando desconfortos e fadiga, o que contribui para a satisfação e o bem-estar dos funcionários, além de diminuir a possibilidade de incidência de problemas posturais, promovendo a saúde a longo prazo dos colaboradores.

Ademais, a contratação ocorre principalmente para sanar um problema apontado pela análise ergonômica da entidade, de modo a adequar-se à NR 17 e atender às demais regulamentações, garantindo um ambiente de trabalho legalmente conformado.



6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

A aquisição das cadeiras gera benefícios para o ambiente de trabalho e saúde dos empregados, essencialmente na melhoria da ergonomia.

Além disso, a contratação promove a adequação das cadeiras à NR 17, atendendo às recomendações emanadas no Relatório De Auditoria e Inspeção Técnica (Análise Ergonômica IMEST).

Por fim, há previsão no Plano de Contratações Anual 2024 da AGEDOCE para aquisição dos produtos em atendimento à análise ergonômica, além de autorização do Conselho de Administração da AGEVAP para contratação do material permanente.

Portanto, pelos motivos exposto, conclui-se que a aquisição das cadeiras é viável.

7. JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO*

Tendo em vista o valor estimado, a modalidade enquadrada para a contratação é a dispensa de seleção de propostas.

A contratação está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021, a qual serve de parâmetro para cumprimento da Portaria IGAM nº 39/2022, uma vez que consta:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, uma vez que o valor previsto da contratação é menor que o teto legal e que se trata de compra, a modalidade está adequada.



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Governador Valadares/MG, 03 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

LAURA JOVELINA ANDRADE MACHADO

Analista Administrativa

AGEDOCE

APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE

